

REGULAMENTO ESPECÍFICO - REC



CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL SERIE - A

2018

Diretoria de Competições



SUMARIO

DEFINIÇÕES	1
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	2
DA FORMA DE DISPUTA	2 - 3 e 4
DESCENSO	4
DOS TROFÉUS E TÍTULOS	5
DA CONDIÇÃO DE JOGO DE ATLETAS	5 e 6
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	6 e 7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8 e 9

DEFINIÇÕES

REC - Regulamento Específico da Competição

RGC - Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER

DCO - Departamento de Competições

FFER - Federação de Futebol do Estado de Rondônia

CND - Certidão Negativa de Débitos com a União

CBF - Confederação Brasileira De Futebol

FFER - Federação de Futebol do Estado de Rondônia

TJD - Tribunal de Justiça Desportiva

BID - Boletim Informativo Diário



**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE
DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A - 2018**

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional Série - A, da temporada de 2018 será disputado obedecendo às normas constantes deste REC, bem como do RGC da FFER, parte integrante e indissociável deste REC.

Art. 2º - Todas as associações estão obrigadas ao pagamento das taxas de cadastramento anual, na CBF e FFER para obtenção do alvará de funcionamento, referente ao exercício de 2018, bem como as estabelecidas na Resolução da Presidência número 001/FFER/2018 e, ainda, comprometem-se a:

- a) Acatar, respeitar e cumprir o presente regulamento;
- b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para o campeonato.

Art. 3º - Para que uma associação possa participar do CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2018 - SÉRIE A - deverá ter comprovado o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar em situação regular junto a FFER e ao TJD;
2. Estar com o cadastramento anual devidamente recolhido (2018);
3. Apresentar comprovante de ter estádio à disposição para todo o campeonato;
4. Apresentar laudos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, LVE (laudo de Vistoria de Engenharia), liberando o estádio indicado, conforme artigo 12º do RGC.

§ 1º - As associações também estão obrigadas ao cumprimento das exigências contidas no artigo 40, § 1º, Inciso II, letras a, b, c, da Lei 13.155 - PROFUT -, com ênfase à Certidão Negativa de Débitos para com a União (CND) emitida pela Receita Federal. Caso o prazo para apresentação da CND venha a sofrer alterações, como já aconteceu anteriormente, a FFER comunicará imediatamente aos filiados.

§ 2º - A associação que não cumprir todas as exigências estabelecidas no caput deste artigo será considerada inabilitada a participar da competição.

§ 3º - A FFER adotou a partir de 2014 um número limite de 08 (oito) clubes para participação do campeonato da Serie - A (1ª divisão) o qual permanece vigente nesta competição.

Art. 4º - A FFER, na qualidade de coordenadora, promotora e organizadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu Departamento de Competições - DCO - é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 5º - A forma de disputa da Competição foi aprovada no Conselho Técnico com a participação de oito (08) Clubes da Serie "A" - que disputarão a competição, conforme Ata lavrada em 10/11/2017.

DA FORMA DE DISPUTA

PRIMEIRO TURNO

Art. 6º - O primeiro turno do Campeonato Rondoniense de Futebol 2018 - Série "A" - terá a participação de 08 (oito) equipes, relacionadas abaixo, que se enfrentarão em jogos de ida. O primeiro colocado, fica classificado para as semifinais do campeonato.



- BARCELONA FUTEBOL CLUBE
- GUAJARÁ ESPORTE CLUBE
- JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE
- RONDONIENSE SOCIAL CLUBE
- REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE
- SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO
- VILHENA ESPORTE CLUBE
- VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE

§ 1º - Ocorrendo igualdade em número de pontos ganhos, entre dois ou mais clubes, tanto no primeiro quanto no segundo turno, para se conhecer a equipe classificada utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols pró (marcados);
- d) Menor número de gols sofridos.
- e) Menor número de cartões vermelhos.

SEGUNDO TURNO

Art. 7º - No segundo turno a disputa será com a mesma composição de equipes do primeiro turno do Campeonato Rondoniense de Futebol Serie - A, e as equipes se enfrentarão em jogos de volta. O primeiro colocado classifica-se para as semifinais do campeonato.

§ 1º - Todos os clubes iniciarão o segundo turno com zero ponto.

§ 2º - Os jogos da última rodada do primeiro e segundo turno do campeonato, obrigatoriamente serão realizados no mesmo dia e horário, simultaneamente, conforme determina a tabela, exceto quando a partida não puder influenciar no resultado das demais.

§ 3º - Ao final dos dois turnos, as duas equipes melhores classificadas, somados os pontos do primeiro e segundo turnos estarão classificadas para a composição das (4) quatro equipes que comporão as semifinais da competição.

§ 4º - No caso do primeiro colocado do primeiro turno ser também o primeiro colocado do segundo turno, classificar-se-ão as três melhores equipes, somados os pontos dos dois turnos, para composição das (4) quatro equipes que disputarão as semifinais.

SEMIFINAIS

Art. 8º - As quatro equipes classificadas para as semifinais jogarão em partidas de ida e volta obedecendo a seguinte ordem de jogos:

3º colocado X 1º colocado do primeiro turno

1º colocado do primeiro turno X 3º colocado

2º colocado X 1º colocado do segundo turno

1º colocado do segundo turno X 2º colocado

No caso do primeiro colocado do primeiro turno também ser o primeiro colocado do segundo turno a ordem será a seguinte:



4º colocado X 1º colocado dos
turnos 1º colocado dos turnos X
4º colocado

3º colocado X 2º
colocado 2º colocado
X 3º colocado

§ 1º - Havendo empate por pontos ganhos nas semifinais do campeonato, após a série de dois jogos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior saldo de gols;
- b) Cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela International Board.

FINAIS

Art. 9º - As duas equipes classificadas nas semifinais farão a final do Campeonato em dois jogos de ida e volta.

§ 1º - Havendo empate por pontos ganhos na final do campeonato, após a série de dois jogos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior saldo de gols;
- b) Cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§ 2º - O mando de campo da partida final da competição (jogo de volta) será da equipe com a melhor colocação nas semifinais, somados os jogos de ida e volta.

§ 3º - Havendo empate entre as duas equipes finalistas na soma de pontos ganhos nas semifinais para se conhecer o mandante da partida final (jogo de volta), serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior saldo de gols;
- b) Maior número de gols pró (marcados);
- c) Menor número de gols sofridos.
- d) Menor número de cartões amarelo (somados até a última partida realizada)

DESCENSO

Art. 10º - Conforme determinado na Portaria 012/PROF/FFER/2017, as duas equipes com pior classificação na Série A de 2018 serão rebaixadas ao Campeonato Rondoniense Série - B de 2019.

Parágrafo único: Os 02 (dois) clubes que somarem o menor número de pontos ganhos ao final da disputa do Campeonato Rondoniense Serie - A / 2018, somados os pontos do 1º e 2º turno, ocupando a 7ª e 8ª colocação na classificação geral da competição, serão rebaixados ao Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional da Série - B da temporada 2019.

Art. 11º - O campeonato, em seus turnos e final, será regido para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério;

- a) Por vitória = três pontos ganhos;
- b) Por empate = um ponto ganho.

Art. 12º - Os cartões serão zerados ao final do 2º Turno, para as semifinais, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, e terão de cumprir suspensão automática.



Art. 13º - Qualquer mudança de data e horário constante na tabela do campeonato só poderá ser efetuada por solicitação do clube mandante, protocolando ofício com motivo justificado e com 10 (dez) dias de antecedência da realização da partida e o Departamento Técnico apreciará, podendo ou não, ser atendida a referida solicitação.

Art. 14º - Toda denúncia, queixa ou qualquer outra suspeita de irregularidade em uma partida, deverá ser protocolizada na entidade, para as providências cabíveis, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do jogo, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de emolumentos fixada em 5.000,00 (cinco mil reais).

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 15º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para aos clubes do campeonato da Serie A/2018:

- a)** O clube **Campeão** do campeonato receberá um troféu e 30 medalhas douradas destinadas aos atletas e comissão técnica e o direito de representar o Estado de Rondônia na COPA DO BRASIL/2019 e CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE - D / 2019;
- b)** O clube **Vice-Campeão** do campeonato receberá 30 medalhas prateadas destinadas aos atletas e comissão técnica e o direito de representar o Estado de Rondônia NO CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE - D / 2019;
- c)** O **Terceiro Colocado** (classificação geral), somados os pontos do 1º e 2º turno, ganha o direito de representar o Estado de Rondônia na COPAVERDE / 2019;
- d)** A FFER poderá negociar comercialmente a adoção de outra premiação para a competição, por intermédio de contrato com patrocinador específico.

Art. 16º - No caso de desistência ou impedimento da equipe campeã de participação na Copa do Brasil e Brasileiro da Série D / 2019, a mesma deverá protocolizar documento na FFER, com até 72 (setenta e duas) horas após o término do campeonato, justificando os motivos de sua decisão os quais serão analisados pelo DCO da entidade. Neste caso, o vice-campeão assumirá a vaga da Copa do Brasil e o terceiro colocado assumirá a vaga da Série “D” do Brasileirão, ambas geradas pela desistência do clube campeão.

Paragrafo único - As associações campeãs do Campeonato Rondoniense Série A/2018 estão obrigadas a usar o escudo da FFER durante as competições estaduais e nacionais.

Art. 17º - O representante do Estado de Rondônia nas competições nacionais mandará seus jogos no estádio indicado pelo mesmo, desde que atenda as exigências do regulamento da CBF e do Estatuto do Torcedor. Caso contrário, caberá à FFER, indicar outro estádio para realização das partidas.

Art. 18º - A associação que representará o Estado de Rondônia nas competições organizadas pela CBF estará obrigada ao cumprimento do que determina o regulamento da competição, especialmente no que diz respeito às disposições financeiras, sob pena de impedimento de participação nas próximas competições organizadas, tanto da CBF quanto da FFER.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLÉTAS

Art. 19º - Somente poderão participar das competições os atletas profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER; e atletas não profissionais também devidamente registrados na entidade, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF - Clubes/Federações/CBF.

§ 1º - Em ambos os casos previstos no *caput* deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a, conseqüente publicação do nome do atleta no BID da CBF observado os prazos e condições de registro definidos no REC da competição e os procedimentos e condições de registro e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol.



§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

§ 3º - Serão considerados aptos todos os jogadores que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, observando-se o horário de expediente da CBF. E a data limite para registros adicionais para a competição, será o último dia útil que antecede o início da 1ª rodada do 2º turno.

§ 4º - Um atleta poderá mudar de clube durante o Campeonato Rondoniense da Serie - A, desde que cumpra o Artigo 30º, § 1º do RGC/FFER 2018.

Art. 20º - As associações participantes remeterão ao Departamento de Registros e Transferências da FFER, por e-mail, uma relação de atletas com nome, RG, CPF e nº de inscrição na CBF solicitando à FFER o registro dos mesmos junto a CBF, após a realização do procedimento no sistema.

§ 1º - Não há limite para inscrição de atletas no sistema, porém, há que se observarem os prazos e condições de jogo dos mesmos constantes no REC da competição.

§ 2º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, Certidão de nascimento original ou protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto dos atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 3º - Nas partidas do Campeonato Rondoniense de Futebol da Serie “A”/2018, poderão ser relacionados entre titulares e reservas até 08 (oito) atletas na condição de não profissionais, observados os limites de idade previstos na legislação desportiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 21º - As despesas constantes do borderô deverão obrigatoriamente ser pagas até o término da realização da partida. Em caso de déficit o Presidente do clube arcará com as despesas, procedendo-se o pagamento das mesmas imediatamente após o término da partida.

§ 1º - Persistindo a inadimplência, o clube ficará suspenso automaticamente da próxima partida da competição, da qual será declarado perdedor pelo placar de 3 x 0 em favor do adversário (os gols contam para efeito de contagem de gols pró), sendo obrigatório ao DCO da FFER o encaminhamento da súmula ao TJD/RO para adoção das sanções aplicáveis pela Justiça Desportiva.

Art. 22º - A renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado à associação mandante:

01 - 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada a FFER.

02 - 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS.

03 - Despesas com arbitragem e delegados.

04 - Folha de pessoal (quadro móvel).

05 - Seguro do torcedor pagante (estatuto do torcedor Art. 16 - item 2).

06 - Seguro de Arbitragem.

07 - 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição paga às pessoas físicas, destinados ao INSS.

08 - Impressos.

09 - Eventuais.

§ 1º - De cada ingresso vendido deverá ser descontado o valor correspondente ao seguro de acidentes pessoais coletivo de público, conforme Apólice nº 6.063.014 com vigência das 24h00 de 31/12/2017 às 24:00 hs do dia 31/12/2018, da seguradora CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS para atender o que dispõe o inciso II, Art. 16, da Lei Federal nº 10.671/03 (estatuto do torcedor).



Federação de Futebol do Estado de Rondônia

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF



§ 2º - A solicitação da quantidade de ingressos pela associação mandante deverá ser feita ao DCO da FFER com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da partida, através de ofício enviado à entidade formalizando o pedido.

§ 3º - Os ingressos serão confeccionados obedecendo-se os padrões estabelecidos pela FFER, não sendo, portanto, em nenhuma hipótese, permitida a alteração ou confecção dos mesmos sem autorização expressa da FFER. Da mesma forma aplica-se a possíveis pedidos para eventuais promoções que o clube pretenda realizar.

§ 4º - O valor do ingresso definido pelos clubes participantes do congresso técnico ficou assim estabelecido: R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) para meia-entrada.

§ 5º - Menores de 12 (doze) anos de idade não pagarão ingresso, desde que estejam acompanhados pelos pais ou responsável, atendendo os critérios estabelecidos pela Portaria 001/99 de 01/07/1999 do juizado da infância e juventude da Comarca de Porto velho.

§ 6º - Também não pagarão ingresso pessoas portadoras de necessidades especiais e os maiores de 60 (sessenta) anos de idade, conforme Art. 1º da Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

§ 7º - Os estudantes, com carteira estudantil, pagarão o valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou seja, meia-entrada, conforme determina a Lei nº 2168/09 de 09/11/2009 e deverão apresentar a carteira de estudante no momento da entrada nos estádios acompanhada de documento com foto.

§ 8º - Professores, Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis, Agentes Penitenciários e Socioeducadores, pagarão o valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou seja, meia-entrada conforme determina a Lei Estadual 4.145 de 29/09/2017 e deverão apresentar a carteira pessoal da instituição no momento da entrada nos estádios.

Art. 23º - A comissão de arbitragem da FFER poderá se necessário designar árbitros e assistentes adicionais.

§ 1º - A equipe de arbitragem e delegado receberão os seguintes valores como pagamento dos serviços prestados:

FUNÇÃO	VALORES
ÁRBITRO - CBF	R\$ 480,00
ÁRBITRO - FFER	R\$ 430,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - FIFA/MASTER	R\$ 350,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - CBF	R\$ 300,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - FFER	R\$ 280,00
4º ÁRBITRO	R\$ 180,00
DELEGADO - FFER	R\$ 220,00
DIÁRIAS ATÉ 100 KM	R\$ 80,00
DIÁRIAS ATÉ 150 KM	R\$ 100,00
DIÁRIAS ATÉ 200 KM	R\$ 200,00
DIÁRIAS ACIMA DE 200 KM	R\$ 240,00
DIARIA DO DELEGADO	R\$ 220,00

§ 2º - As associações mandantes das partidas deverão arcar com as despesas de passagens dos componentes de arbitragem e delegados da FFER.

§ 3º - Arbitragem e delegados locais não farão jus a diárias.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Para a última partida final, a FFER baixará instruções específicas no que se refere à entrega da premiação.

Art. 25º - À realização de partida preliminar, em jogos da competição, submete-se o clube mandante à aprovação da FFER e à formal solicitação com oito (08) dias de antecedência e com aprovação prévia do DCO.

Art. 26º - Para a partida final do campeonato, o clube mandante deverá providenciar acomodações adequadas e exclusivas para diretoria da FFER e membros do TJD.

Art. 27º - É de responsabilidade do clube mandante da partida final providenciar a construção de pódio e tablado adequado para entrega da premiação às equipes vencedoras da competição.

Art. 28º - Os dirigentes de clube participantes do campeonato, devidamente identificados terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida de sua equipe. O benefício estende-se a diretores e funcionários da FFER, devidamente identificados, independentemente da partida.

Art. 29º - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, de acordo com a Ata lavrada no Conselho Técnico realizado em 10/11/2017.

Parágrafo único: Após a confirmação de participação no campeonato, por ocasião do Conselho Arbitral, a equipe que vier a desistir ou mesmo se afastar no transcorrer da disputa da competição, sofrerá uma multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e ficará impedida de participação em qualquer competição realizada pela entidade até que se comprove o pagamento da multa, sendo que seu retorno se dará pela Serie -B.

Art. 30º - A FFER detém todos os direitos do campeonato, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier.

Art. 31º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos do artigo 9º § 1º, da Lei 10.671/03, através do e-mail: ouvidoria@ffer.com.br ou carta endereçada a Rui Barbosa, 800 - Bairro: Arigolândia - CEP 76.902-240 / Porto velho/RO.

Art. 32º - Respeitados os contratos existentes, somente a FFER poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising no gramado dos estádios, onde se realizam os jogos do Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional Serie “A”/2018.

Art. 33º - Fica reservado à FFER o direito de colocação de 10 (dez) placas de publicidade estáticas em 1ª linha com foco de TV, das quais 02 (duas) serão necessariamente as placas centrais medindo 14 m X 1,0 m (quatorze metros de comprimento por um metro de altura) com a logomarca da FFER e do patrocinador do campeonato.

Parágrafo único - As associações poderão a seu critério negociar a colocação de placas de publicidade estáticas com seus patrocinadores, observando as medidas padrão de 7,0 m X 1,0 m (sete metros de comprimento por um metro de altura).

Art. 34º - Esta foi uma decisão unânime do congresso técnico realizado pela FFER em 10/11/2017, com a aprovação dos clubes filiados participantes do referido congresso os quais assinaram a ata ratificando as decisões tomadas na reunião.

Art. 35º - De acordo com o artigo 93, letra a, do Estatuto da FFER, é expressamente vedado às Ligas e Entidades de Prática Desportiva atentar contra o bom nome da FEDERAÇÃO, seus diretores e CBF, bem como promover a desarmonia entre Ligas e Entidades de Prática Desportiva, filiadas ou tolerar que o façam seus dirigentes, sócios e empregados.



Federação de Futebol do Estado de Rondônia

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF



Art. 36º - O Departamento Técnico da FFER expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução deste regulamento.

Art. 37ª - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições da FFER.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2017.

ALMIR BELARMINO CAETANO
Diretor do DCO/FFER

DR. HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
PRESIDENTE DA FFER

- BARCELONA FUTEBOL CLUBE _____
- GUAJARÁ ESPORTE CLUBE _____
- JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE _____
- RONDONIENSE SOCIAL CLUBE _____
- REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE _____
- SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO _____
- VILHENA ESPORTE CLUBE _____
- VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE _____